



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## DECRETO Nº 042, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação da “I” Conferência da Mulher do Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

**Considerando** o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

**Considerando** a resolução de nº. 02 de 11 de Abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a **I Conferência da Mulher do Município de Peixoto de Azevedo**, a realizar-se em Peixoto de Azevedo/MT, no dia 27 de Abril de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e da Secretaria municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Implementação da Política Nacional e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres**, com os seguintes eixos temáticos:

I - O Papel do município no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da I Conferência da Mulher do Peixoto de Azevedo/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Abril de 2017.

  
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Peixoto que eu quero*  
BESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 25/04/2017

Resp. 